



## **JUSTIFICATIVA**

No que concerne a requisição de Projeto de Lei cujo objeto é a Concessão de Auxílios Moradia, Transporte e Alimentação para os Profissionais Médicos oriundos do Programa MAIS MÉDICOS PELO BRASIL, apresentamos justificativa quanto ao impacto orçamentário-financeiro.

Considerando que já existe dotação orçamentária instituída pela Lei Municipal nº 3.058/2013, quais sejam:

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 005 – Fundo Municipal de Saúde

Ação 8030 – Unidade Básica da Saúde

Elemento 3339093000000 Reduzido 1158 Recurso 0040 Indenização e Restituições

Considerando a Lei Federal nº 13.958/2019 que institui o Programa Mais Médicos pelo Brasil; Considerando a Portaria GM/MS nº 3.193 de 02/08/2022 que alterou a Portaria GM/MS nº 5, de 28/09/2017, que institui ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios, aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil aos médicos bolsistas;

Considerando que o Município de Guaíba possui 8 (oito) vagas disponíveis para este Programa que serão ocupadas conforme os profissionais médicos encerrem seus contratos no "Programa Mais Médicos", instituído pela Lei Federal 12.871/2013 e Lei Municipal nº 3.058/2013;

Considerando que o programa vai substituir gradativamente o Programa Mais Médicos;

Considerando que durante o período de implementação do Programa Mais Médicos pelo Brasil, para que as equipes de saúde não fiquem sem os profissionais, ambos os programas seguirão vigentes durante a transição;

Considerando que os valores não tiveram alterações, quais sejam: Auxílio Moradia efetivado através de valor indenizatório, pago em pecúnia de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada profissional Médico, Auxílio Transporte R\$ 240,00 e Auxílio Alimentação R\$ 700,00.

Sendo assim, não há necessidade de impacto financeiro, pois os auxílios e os valores são iguais aos já praticados no Programa atual, cuja única alteração é o nome.

Ana Paula Pereira Assessora Jurídica OAB/RS 65005 Roselaine Corrêa da Rosa Dornelles Contadora







